



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 30, de 23 de janeiro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 145/2002)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL de METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 52600.017917/2018-15 e do Sistema Orquestra nº 1287745, resolve:

Art. 1º Revogar o subitem 3.1 do item 3 (RESTRICÇÃO) e a alínea "j" do subitem 4.1 do item 4 (INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS) da Portaria Inmetro nº 145, de 26 de agosto de 2002.

Art. 2º O subitem 4.2 da Portaria Inmetro nº 145, de 26 de agosto de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"4 (INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS)

(...)

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", e "i" do subitem 4.1 devem constar na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento, próximo ao resultado da pesagem." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 145, de 26 de agosto de 2002, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 25/01/2019, ÀS 11:29, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
 Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0282795** e o código CRC **66E986F1**.



	Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br
--	--